



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA
CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

LEI N.º 4.930, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023

Estima a Receita e fixa a Despesa do
Município de Olímpia para o Exercício
de 2024.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1.º O Orçamento Geral do Município de Olímpia para o exercício de 2024 estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 431.326.054,15 (quatrocentos e trinta e um milhões, trezentos e vinte e seis mil, cinquenta e quatro reais e quinze centavos), sendo R\$ 316.598.991,03 (trezentos e dezesseis milhões, quinhentos e noventa e oito mil, novecentos e noventa e um reais e três centavos) do Orçamento Fiscal e R\$ 114.727.063,12 (cento e quatorze milhões, setecentos e vinte e sete mil, sessenta e três reais e doze centavos) do Orçamento da Seguridade Social.

Parágrafo único. No total a que alude o presente artigo está incluído o valor total de Receitas e Despesas da Administração Direta e Indireta:

	Receitas	Despesas
Prefeitura Municipal de Olímpia	405.626.054,15	391.348.452,15
Câmara Municipal de Olímpia	-	7.917.602,00
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Olímpia	25.700.000,00	32.060.000,00
TOTAL	431.326.054,15	431.326.054,15

Art. 2.º A diferença entre a Receita e a Despesa dos órgãos do Município refere-se as transferências financeiras que serão contabilizadas em conformidade com a Portaria 339 de 29/08/2001 da Secretaria do Tesouro Nacional.

DOS ORÇAMENTOS DA PREFEITURA E DA CÂMARA

Art. 3.º O Orçamento da Prefeitura para o exercício de 2024 estima a Receita em R\$ 405.626.054,15 (quatrocentos e cinco milhões, seiscentos e vinte e seis mil, cinquenta e quatro reais e quinze centavos) e fixa a Despesa para a Câmara em R\$ 7.917.602,00 (sete milhões, novecentos e dezessete mil e seiscentos e dois reais) e em R\$ 391.348.452,15 (trezentos e noventa e um milhões, trezentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e quinze centavos) para a Prefeitura com reserva de contingência de R\$ 3.607.080,00 (três milhões, seiscentos e sete mil e oitenta reais).



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA
CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

§ 1.º A receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1. RECEITAS CORRENTES	386.076.524,74
Receita Tributária	106.240.000,00
Receita de Contribuições	6.113.000,00
Receita Patrimonial	82.142.250,00
Receita de Serviços	881.300,00
Transferências Correntes	190.119.364,74
Outras Receitas Correntes	580.610,00
2. RECEITAS DE CAPITAL	19.549.529,41
Alienação de Bens	3.100.000,00
Transferências de Capital	16.449.529,41
TOTAL	405.626.054,15

§ 2.º A despesa da Prefeitura e da Câmara serão realizadas segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza econômica, distribuídas da seguinte maneira:

I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01.01 – Corpo Legislativo	1.229.900,00
01.02 – Secretaria da Câmara	6.687.702,00
02.01 – Gabinete do Prefeito	2.536.464,96
02.02 – Controladoria Geral do Município	380.240,00
02.03 – Secretaria Municipal de Governo	1.760.500,00
02.04 – Secretaria Municipal de Assistência Social	10.982.154,16
02.05 – Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude	1.762.545,00
02.06 – Secretaria Municipal de Turismo e Cultura	13.948.163,36
02.07 – Secretaria Municipal de Agricultura, Comércio e Indústria	755.000,00
02.08 – Secretaria Municipal de Saúde	74.022.408,96
02.09 – Secretaria Municipal de Educação	94.703.934,00
02.10 – Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças	22.804.248,50
02.11 – Secretaria Municipal de Administração	45.155.927,16
02.12 – Secretaria Municipal Obras, Engenharia e Infraestrutura	99.970.366,05
02.13 – Secretaria Municipal de Zedadoria e Meio Ambiente	14.859.000,00
02.14 – Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana	7.407.500,00
02.15 – Secretaria Municipal de Relações Institucionais	300.000,00
TOTAL	399.266.054,15



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA
CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01 – Legislativa	7.917.602,00
04 – Administração	77.580.020,12
06 – Segurança Pública	1.859.500,00
08 – Assistência Social	11.072.154,16
10 – Saúde	74.022.408,96
12 – Educação	85.615.046,00
13 – Cultura	5.330.000,00
15 – Urbanismo	108.193.529,41
18 – Gestão Ambiental	1.613.000,00
20 – Agricultura	403.000,00
23 – Comércio e Serviços	352.000,00
24 - Comunicações	1.562.000,00
27 – Desporto e Lazer	2.157.545,00
28 – Encargos Especiais	17.981.168,50
99 – Reserva de Contingência	3.607.080,00
TOTAL	399.266.054,15

III – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0000 – Encargos do Município	17.953.168,50
0001 – Processo Legislativo	7.917.602,00
0002 – Atividades de Comunicação	1.562.000,00
0003 – Gestão do Executivo	884.464,96
0004 – Controle Interno	380.240,00
0005 – Apoio Administrativo	1.401.000,00
0006 – Corpo de Bombeiros	359.500,00
0007 – Programa de Proteção Social Básica	5.539.069,04
0008 – Programa de Proteção Social Especial	5.438.085,12
0010 – Fundo Municipal do Idoso	5.000,00
0011 – Esporte, Lazer e Juventude	1.762.545,00
0012 – Cultura	5.330.000,00
0013 – Turismo	8.618.163,36
0014 – Agricultura, Comércio e Indústria	755.000,00
0015 – Atenção Básica em Saúde	14.408.753,66
0016 – Assistência Médica Média e Alta Complexidade	35.237.970,56
0017 – Vigilância em Saúde	4.947.000,38
0018 – Assistência Farmacêutica	3.949.872,16
0019 – Gestão da Saúde	15.473.812,20
0020 – Gerenciamento da Educação	2.965.989,00
0021 – Ações Escolares Auxiliar	9.088.888,00
0022 – Creches Municipais	14.038.791,00
0023 – Educação Infantil	6.004.555,60



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA
CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

0024 – Ensino Fundamental	20.096.001,90
0025 – Ensino de Outros Níveis	9.708,50
0026 – FUNDEB	42.500.000,00
0027 – Fundo Social de Solidariedade	90.000,00
0028 – Finanças	1.244.000,00
0029 – Administração	45.155.927,16
0031 – Projetos e Obras Públicas	19.315.366,05
0032 – Manutenção de Vias e Edificações	6.655.000,00
0033 – Ações de Zeladoria	13.246.000,00
0034 – Ações de Meio Ambiente	1.613.000,00
0037 – Enfrentamento covid	5.000,00
0038 – Segurança Pública	1.500.000,00
0039 – Trânsito e Mobilidade Urbana	5.907.500,00
0040 – Relações Institucionais	300.000,00
0045 – Concessão Água e Esgoto	74.000.000,00
0999 – Reserva de Contingência	3.607.080,00
TOTAL	399.266.054,15

IV – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES	287.405.030,34
3.1.90.00 – Pessoal e Encargos Sociais	97.757.888,54
3.1.91.00 – Pessoal e Encargos Sociais Intra Orçamentária	15.916.468,00
3.2.90.00 – Juros e Encargos da Dívida	6.107.454,10
3.2.91.00 – Juros e Encargos da Dívida Intra Orçamentária	10.000,00
3.3.50.00 – Subvenções	15.757.215,12
3.3.90.00 – Outras Despesas Correntes	151.750.204,58
3.3.91.00 – Outras Despesas Correntes Intra Orçamentária	105.800,00
4.0.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL	108.253.943,81
4.4.90.00 – Investimentos	102.068.229,41
4.6.90.00 – Amortização da Dívida	5.700.000,00
4.6.91.00 – Amortização da Dívida Intra Orçamentária	485.714,40
9.9.99.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.607.080,00
TOTAL	399.266.054,15

**DO ORÇAMENTO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE OLÍMPIA**

Art. 4.º O Orçamento do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Olímpia para o exercício de 2024 estima a Receita em R\$ 25.700.000,00 (vinte e cinco milhões e setecentos mil reais) e fixa a Despesa em R\$ 32.060.000,00 (trinta e dois milhões e sessenta mil reais).



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA
CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

§ 1.º A receita será realizada mediante arrecadação de rendas e contribuições discriminadas no quadro anexo, com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1. RECEITAS CORRENTES	10.004.000,00
Receitas de Contribuições	9.200.000,00
Receita Patrimonial	800.000,00
Outras Receitas Correntes	4.000,00
7. RECEITAS INTRA ORÇAMENTÁRIAS	15.696.000,00
TOTAL	25.700.000,00

§ 2.º A despesa será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza econômica, distribuídas da seguinte maneira:

I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
04.01 – Previdência Municipal	32.060.000,00
TOTAL	32.060.000,00

II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
09 – Previdência Social	31.860.000,00
99 – Reserva de Contingência	200.000,00
TOTAL	32.060.000,00

III – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0302 – Previdência Municipal	32.060.000,00
TOTAL	32.060.000,00

IV – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES	31.793.000,00
3.1.90.00 – Pessoal e Encargos Sociais	29.939.900,00
3.3.90.00 – Outras Despesas Correntes	1.796.200,00
3.3.91.00 – Outras Despesas Correntes Intra Orçamentária	56.900,00
4.0.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL	67.000,00
4.4.90.00 – Investimentos	15.000,00
4.6.90.00 – Amortização da Dívida	52.000,00
9.9.99.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00
TOTAL	32.060.000,00

Art. 5.º Fica a Prefeitura autorizada a efetuar transferências financeiras para a Câmara de Vereadores e para os órgãos da Administração Indireta.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA
CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

Art. 6.º O Município está autorizado, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir créditos adicionais suplementares, bem como realizar Remanejamento, Transposição e Transferência de recursos até o limite de 15% (quinze por cento) da Receita estimada do orçamento, conforme legislação vigente.

Art. 7.º Os Projetos, Atividades ou Operações Especiais priorizados nesta lei com recursos de transferências voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito, Alienação de Ativos e outras, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.

Parágrafo único. A apuração do excesso de arrecadação de que trata o art. 43º, § 3º, da Lei n.º 4.320/64 será realizada em cada fonte de recursos e códigos de aplicações identificados nos orçamentos da Receita e Despesa para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, conforme exigência contida nos arts. 8º, parágrafo único e 50º, I da LRF.

Art. 8.º Durante o exercício de 2024 o Executivo Municipal poderá realizar operações de crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei, até o limite estabelecido pela legislação em vigor.

Art. 9.º Ficam convalidados os valores constantes deste Projeto de Lei nas peças de Planejamento Municipal PPA – Plano Plurianual e LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2024.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor em 1.º de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 16 de novembro de 2023.


FERNANDO AUGUSTO CUNHA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 16 de novembro de 2023.


CLÉBER LUIS BRAGA
Supervisor de Expediente